



TAPURAH

PREFEITURA

**DECRETO Nº 115/2025,
DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 9, XVI; art. 61, V; e art. 81, I, letra “e” da Lei Orgânica do Município, em consonância do art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que a área objeto da presente desapropriação integra parte de imóvel maior denominado “Sítio Esperança”, situada no prolongamento da Avenida Mato Grosso, no Município de Tapurah/MT, e que se destina a permitir a continuidade desta via pública até o Loteamento Florais;

CONSIDERANDO que, atualmente, o referido trecho vem sendo utilizado pela população como via de acesso, embora sem a devida formalização legal, inexistindo documentação dominial regular;

CONSIDERANDO que a intervenção é necessária para garantir a abertura, regularização e urbanização da via, promovendo a adequada integração viária e garantindo o direito de locomoção, a segurança e a comodidade dos munícipes;

CONSIDERANDO que a desapropriação visa atender ao interesse público, possibilitando a execução de obras de infraestrutura, alinhamento urbanístico e melhoramento do tráfego, além de promover a valorização imobiliária e o desenvolvimento ordenado da cidade;

CONSIDERANDO que a medida encontra amparo no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, e nos artigos 2º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê, em seu art. 30, inciso VIII, a competência do Município em promover o planejamento urbanístico local, cabendo ao Município planejar e controlar o uso do solo realizando a organização territorial, atentando-se, contudo, à legislação federal e estadual, bem como aos objetivos traçados pelo art. 182 da lei maior, in litteris: “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei,



TAPURAH

PREFEITURA

tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes."

DE C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 0,5798 ha (zero vírgula cinco mil setecentos e noventa e oito hectare) do imóvel abaixo discriminado, de propriedade de Rodrigo Paliosa, denominado Sítio Esperança (remanescente), objeto da matrícula n. 6.426 do CRI de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme anexo I e II.

I – contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-01A**, de coordenadas **N: 8.592.108,8733m** e **E: 553.547,3860m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimute de 147°38'52,85" e distância de 24,00 m até o vértice **MP-01B**, de coordenadas **N: 8.592.088,5986m** e **E: 553.560,2289m**; deste, segue confrontando com Sítio Esperança - Remanescente-C, de Rodrigo Paliosa, matrícula 6426 do C.R.I de Tapurah, no azimutes de 237°29'37,00" e distância de 241,57 m até o vértice **MP-03A**, de coordenadas **N: 8.591.958,7778m** e **E: 553.356,5016m**; deste, segue confrontando com Sítio Esperança - Remanescente-A, de Rodrigo Paliosa, matrícula 6426 do C.R.I de Tapurah, no azimutes de 327°30'28,93" e distância de 24,00 m até o vértice **MP-03B**, de coordenadas **N: 8.591.979,0210m** e **E: 553.343,6093m**; deste, segue confrontando com Rua das Acácias, no azimute de 57°29'37,00" e distância de 241,63 m até o vértice **MP-01A**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A declaração de utilidade pública tem como objetivo a desapropriação do imóvel mencionado no artigo anterior, visando à implantação e regularização de via pública, com execução de obras de infraestrutura, pavimentação e iluminação, visando atender ao interesse público e à melhoria da mobilidade urbana.

Art. 3º O valor da indenização a ser pago ao proprietário da área descrita no art. 1º será de **R\$ 127.556,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, conforme laudo técnico de avaliação elaborado por Jessika Carolinne De Paula Souza *CRECI MT 13519*, devendo o pagamento ocorrer de forma prévia, justa e em dinheiro, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e da legislação aplicável.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato grosso, ao décimo nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

ALVARO GALVAN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	SÍTIO ESPERANÇA – REMANESCENTE DESAPROPRIADO		
Interessado:	RODRIGO PALIOSA	Município:	TAPURAH
Comarca:	TAPURAH	UF:	MATO GROSSO
Matrícula:	6426 / C.R.I TAPURAH		
Área (ha):	0,5798 ha	Perímetro (m):	531,20 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-01A**, de coordenadas **N: 8.592.108,8733m** e **E: 553.547,3860m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimuth de **147°38'52,85"** e distância de **24,00 m** até o vértice **MP-01B**, de coordenadas **N: 8.592.088,5986m** e **E: 553.560,2289m**; deste, segue confrontando com Sítio Esperança - Remanescente-C, de Rodrigo Paliosa, matrícula 6426 do C.R.I de Tapurah, no azimuthes de **237°29'37,00"** e distância de **241,57 m** até o vértice **MP-03A**, de coordenadas **N: 8.591.958,7778m** e **E: 553.356,5016m**; deste, segue confrontando com Sítio Esperança - Remanescente-A, de Rodrigo Paliosa, matrícula 6426 do C.R.I de Tapurah, no azimuthes de **327°30'28,93"** e distância de **24,00 m** até o vértice **MP-03B**, de coordenadas **N: 8.591.979,0210m** e **E: 553.343,6093m**; deste, segue confrontando com Rua das Acácias, no azimuth de **57°29'37,00"** e distância de **241,63 m** até o vértice **MP-01A**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuthes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Tapurah, 10 de julho de 2025.

DIOGO AUGUSTO
CAVAZZINI:0049512
2181

Assinado de forma digital por
DIOGO AUGUSTO
CAVAZZINI:0049512181
Data: 2025.07.15 16:16:22 -04'00'

Resp. Técnico: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI
ENGENHEIRO FLORESTAL CREA: 120640910-0
Código Credenciamento: GQN

Interessado: Rodrigo Paliosa
CPF: 012.847.101-81



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXO II - PLANTA DO IMÓVEL

